



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº E:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em dados e gestão da informação para criação de Solução de Business Intelligence (BI) para catalogação, visualização e descoberta de dados, com capacidade de auto-atendimento (self-service BI), que permita a extração, transformação e carga de dados (ETL), bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios paginados para apoio à tomada de decisões da Direção Executiva da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tecnologia da Informação (TI) vem produzindo uma quantidade cada vez maior de dados, tais dados precisam ser processados e transformados em informação. As unidades negociais possuem formas simplificadas de obter informações, contudo as áreas gerencias precisam de formas complexas para a obtenção de dados táticos e estratégicos.

2.2. Durante décadas os setores de TI investiram em ferramentas técnico - científicas para a obtenção desses dados estratégicos, o que exige um alto investimento financeiro na sua construção. Esta ferramentas também tendiam a demorar meses para que pudessem produzir seus resultados, causando atraso nas decisões, pois exigem um conhecimento técnico elevado, principalmente nas áreas de estatística e programação.

2.3. Nos dias atuais existem ferramentas mais modernas e dinâmicas, que dão aos setores gerencias poder de extração de informação, sem necessidade de esperar pelo setor de TI, esta ferramentas são conhecidas como inteligência de negócio de autoatendimento. Tais ferramentas permitem a geração de gráficos e relatório dinâmicos e paginados, com um padrão estético moderno, com simplicidade e sem necessidade de conhecimentos técnicos específicos, sendo necessário apenas que os dados estejam disponibilizados.

2.4. A solução a ser desenvolvida deve permitir que o usuário de negócio seja capaz de explorar, elaborar e compartilhar análises de informações dentro de um ambiente corporativo.

2.5. Este tipo de solução traduz-se em uma ruptura do modelo tradicional de Business Intelligence (BI) em que equipes geradoras de relatórios isolam o trabalho analítico, bem como, adiam a descoberta de dados e a tomada de decisão pela falta de sincronia entre a demanda e a capacidade de produção.

2.6. A solução "self-service BI" embute técnicas de comunicação visual, interatividade, baixa curva de aprendizado e sistema de parceria entre a TI e os usuários de negócio. A comunicação visual é expandida por modernas e variadas representações visuais, com enorme facilidade de alterações de formas e de composição de cores, alinhadas à mensagem a ser transmitida por meio da informação.

2.7. A parceria entre a TI e os usuários deve-se a um modelo não mais dependente da TI, sendo o usuário naturalmente instigado a produzir análises tendo em mãos uma ferramenta de fácil transposição de dados brutos em representações com apelos visuais significativos.

2.8. Na hipótese de aumento da complexidade da análise, a TI é acionada para entender o caso e atuar como um mentor do usuário e capacitá-lo a derivar a nova informação. Esta opção de solução permite o corte de etapas do ciclo de vida tradicional de desenvolvimento de um sistema de Business Intelligence. Uma solução de visualização e descoberta de dados não necessariamente exige a criação de uma estrutura paralela de tabelas para abrigar dados oriundos dos sistemas transacionais.

2.9. Com esse atrativo, aliada à proposta descentralizadora de geração de relatórios, a TI consegue promover um maior número de entregas, uma vez que essa é uma das etapas de maior consumo de esforço dos analistas de TI.

3. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens que compõem o objeto estão indicados abaixo e serão executados pelo regime de empreitada pelo preço global:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução de Business Intelligence (BI) para catalogação, visualização e descoberta de dados, com capacidade de auto-atendimento (self-service BI), que permita a extração, transformação e carga de dados (ETL), bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios paginados;	Solução	01
02	Instalação e configuração;	Serviço	01
03	Treinamento;	Alunos	Até 30
04	Consultoria;	Horas	250

3.2. A contratação inclui serviços de instalação e configuração, suporte técnico e manutenção de software, com garantia de atualização tecnológica, treinamento e consultoria.

3.3. Requisitos da solução de tecnologia da informação e comunicação:

3.3.1. Possuir interface 100% web para visualização das aplicações;

3.3.2. Permitir que as aplicações acessem, simultaneamente, dados oriundos de arquivos, planilhas e tabelas de banco de dados;

3.3.3. O desenvolvimento de relatórios, painéis de controle, análises e scorecards devem ser persistidos na ferramenta, de tal modo que sejam desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente;

3.3.4. Permitir os recursos de “arrastar e soltar”, “drill-down” e “roll-up”, uso de filtros, ordenação e agrupamento de informações em tempo de execução da análise;

3.3.5. Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações reflitam automaticamente nas demais;

3.3.6. Permitir criar mais de uma hierarquia dentro de uma única dimensão;

3.3.7. O dashboard é de uso restrito e conta com segurança de usuário e senha para acesso das informações.

3.4. Requisitos de suporte, instalação, configuração e treinamento:

3.4.1. O serviço compreende a instalação de todos os módulos da solução e a configuração da mesma, ou seja, todos os atos necessários para que a solução esteja apta a entrar no modo de produção com as adequações essenciais ao negócio da organização, bem como as atividades de testes necessárias para garantir o seu pleno funcionamento;

3.4.2. A equipe técnica da Contratada deverá executar o serviço de instalação e configuração da solução nas dependências da Contratante e / ou de forma remota;

3.4.3. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da Contratada e as mídias de instalação deverão ser disponibilizadas para uso futuro por parte da Contratante;

3.4.4. Durante o processo de instalação e configuração da ferramenta, a Contratada deverá repassar as noções básicas para operação da mesma, tais como: cadastro / manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, iniciação e finalização do servidor, procedimento de backup, bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução;

3.4.5. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, sem autorização da CEPAL, qualquer informação referente à Contratante e suas atividades que venha a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;

3.4.6. Os recursos de TI disponibilizados para execução do serviço de implantação não poderão ser utilizados pela Contratada para realização de atividades alheias aos serviços previstos nesta contratação;

3.4.7. O serviço de treinamento previsto tem por objetivo capacitar servidores da CEPAL, na administração e no uso pleno da solução;

3.4.8. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos e funcionalidades da ferramenta, de acordo com o seu perfil; e os administradores devem ser capazes de efetuar as operações de configuração e administração da solução;

3.4.9. O treinamento deverá ser presencial e ministrado nas dependências da CEPAL ou de forma remota, com aulas ministradas ao vivo;

3.4.10. As instalações, equipamentos e demais recursos necessários para a realização do treinamento serão providos pela Contratante;

3.4.11. O fornecimento do material didático, de preferência no formato digital, e a configuração do ambiente de treinamento são de responsabilidade da Contratada;

- 3.4.12. O treinamento será dividido em 2 (dois) módulos: básico e avançado;
- 3.4.13. O módulo básico será destinado aos usuários convencionais de perfil básico e aos analistas/desenvolvedores de perfil avançado;
- 3.4.14. O módulo avançado será destinado aos usuários analistas / desenvolvedores de perfil avançado e também deverá tratar das funcionalidades de administração da ferramenta destinadas ao perfil administrador;
- 3.4.15. A empresa contratada deverá fornecer apostilas, manuais, mídias e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento, em idioma português do Brasil, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 3.4.16. A empresa deverá disponibilizar instrutor com capacitação e experiência adequada ao treinamento a ser realizado;
- 3.4.17. A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico padrão para todas as licenças e produtos oferecidos;
- 3.4.18. Para os novos projetos, deverão ser criados novos modelos de dados, relatórios tabulares, relatórios gráficos e painéis gerenciais que demonstrem a utilização da ferramenta no apoio à tomada de decisão;
- 3.4.19. A empresa contratada deverá ter pessoal capacitado com a experiência em todas as funcionalidades da solução a ser contratada e na criação de modelos de dados, relatórios tabulares, relatórios gráficos e painéis.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado enquandra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'c', da Lei n.º 13.303/16.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 02 (dois) anos, compatível com o objeto deste termo, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação.
- 5.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Deverá a Contratada observar o seguinte:

- 7.1. Deverá a Contratada observar também o seguinte:
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Contrante.
- 8.2. Deverá ser indicado formalmente pela Contratada um Preposto, autorizado a tratar com Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 8.3. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 8.4. A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal designado, que terão plenos poderes para:
- 8.5. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- 8.6. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC da CEPAL.
- 8.8. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a Contrante poderá aplicar à Contratada penalidades e sanções administrativas, conforme o RILC da CEPAL, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

9. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Data	Evento	Responsável
Data Inicial	Início do serviço para desenvolvimento da solução de Business Intelligence (BI) para catalogação, visualização e descoberta de dados, com capacidade de auto-atendimento (self-service BI), que permita a extração, transformação e carga de dados (ETL), bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios paginados;	Contratante / Contratada
Data Inicial + 30 dias	Início do serviço de instalação e configuração;	Contratada
Data Inicial + 60 dias	Início do período para realização do treinamento;	Contratada
Data Inicial + 90 dias	Consultoria, suporte técnico e manutenção;	Contratada

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar, após o encerramento da etapa, Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pel CEPAL, por meio de ordem bancária;

12.2. A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **Contratada** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

13.2. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;

13.3. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

13.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa**, **Assistente Administrativo** em 13/05/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24966590** e o código CRC **6B62C7DA**.